



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

**PROCESSO Nº 00094.001556/2014-25**

**CONTRATO Nº 144/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – São Paulo/SP, CEP: 04576-000, telefone nº (61) 3962-7726/9692-2517, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, CPF nº 887.321.001-59, e pelo Senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, CPF nº 490.603.251-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados conforme Subcláusulas abaixo:

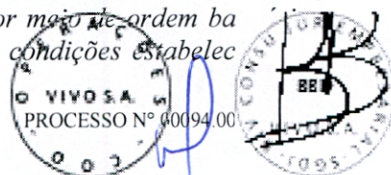
**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **16 de junho de 2018**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 227.484,60 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 218.844,60 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** - Em decorrência do reequilíbrio, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas*







Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

*edital, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

**GRUPO 3:**

**STFC – Modalidade Local – Linhas Diretas (REGIÃO III)**

Item	Serviços Mensais	Quantidade Estimada de Minutos (A)	Preço por minuto (R\$) (B)	Preço Mensal (R\$) (C) C=(A+B)	Preço Anual (D) D=(Cx12)
10	Fixo-Fixo	8.700	0,10	870,00	R\$ 10.440,00
11	Fixo-móvel (VC1)	6.450	0,64	4.128,00	R\$ 49.536,00
<b>Preço Total Anual do Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (E)</b>					<b>R\$ 59.976,00</b>

Item	Serviços Mensais	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual (D) D=(Cx12)
12	Assinatura Básica	15	71,17	1.067,55	R\$ 12.810,60
13	Identificação de Chamadas	15	20,00	300,00	R\$ 3.600,00
14	Acesso IP banda larga (10Mbps)	8	399,00	3.192,00	R\$ 38.304,00
<b>Preço Total Anual dos Serviços</b>					<b>R\$ 54.714,60</b>

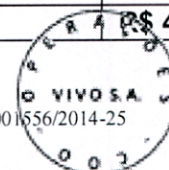
**Quadro Resumo I:**

<b>Preço Total Anual do Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel - Itens 10 e 11</b>	<b>R\$ 59.976,00</b>
<b>Preço Total Anual dos Serviços - Itens 12, 13 e 14</b>	<b>R\$ 54.714,60</b>
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL LINHAS DIRETAS (REGIÃO III)</b>	<b>R\$ 114.690,60</b>

**Modalidade Local – Serviço DDR (REGIÃO III)**

Item	Tipo das Ligações	Tráfego mensal estimado em minutos	Preço por minuto R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual (D) D=(Cx12)
15	Fixo-Fixo	8.400	0,10357	870,00	R\$ 10.440,00
16	Fixo-móvel (VC1)	6.750	0,61155	4.128,00	R\$ 49.536,00
<b>Preço Total Anual do Tráfego</b>					<b>R\$ 59.976,00</b>

Item	Serviços Mensais	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual
17	Serviço DDR	50 ramais	9,03	451,50	R\$ 5.418,00
18	Entroncamento Feixe-E1	2	1.615,00	3.230,00	R\$ 38.760,00
<b>Preço Total Anual dos Serviços</b>					<b>R\$ 44.178,00</b>





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Quadro Resumo II:**

<b>Preço Total Anual do Tráfego - Itens 15 e 16</b>	<b>R\$ 59.976,00</b>
<b>Preço Total Anual dos Serviços - Itens 17 e 18</b>	<b>R\$ 44.178,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL SERVIÇO DDR (REGIÃO III)</b>	<b>R\$ 104.154,00</b>

**Quadro Resumo Final - I + II:**

<b>SERVIÇOS GRUPO 3</b>	<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>
<b>LINHAS DIRETAS (REGIÃO III) - Itens 10 a 14</b>	<b>R\$ 114.690,60</b>
<b>SERVIÇO DDR + E1 (REGIÃO III) - Itens 15 a 18</b>	<b>R\$ 104.154,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO 3 (LD + Serviço DDR)</b>	<b>R\$ 218.844,60</b>

OBS1: Os valores de tráfego são estimados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **RS 218.844,60 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do PTRES:085454; ND: 339039; Nota de Empenho: 2017NE801572, de 14 de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificado o Termo Aditivo 01 e as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

PROCESSO Nº 00094.001556/2014-25







Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Brasília, 16 de junho de 2017.

*CGM*  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

*Wellington Xavier da Costa Amo*  
**WELLINGTON XAVIER DA COSTA AMO**  
Telefônica Brasil S/A

*Flávio Cintra Guimarães*  
**FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**  
Telefônica Brasil S/A

*Renata Ferreira Teixeira Netto G*  
Renata Ferreira Teixeira Netto G  
Diretoria de Vendas  
RG: 2875289 - SSP-DF  
CPF: 074.903.177-89  
Tel.: 55 61 98626-6728

